UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Ciências Agrárias
Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br

PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL							
Unidade Ofertante:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS							
Código:	ICIAG 32602		Período/Série:		6º	Turma:	ENGF	
Carga Horária:						Natureza:		
Teórica:	30	Prática:	00	Total:	30	Obrigatória:	(X)	Optativa: ( )
Professor(A):	Vicente Toledo Machado de Morais Junior					Ano/Semestre:	2024/2	
Observações:	a) O e-mail institucional do docente para quaisquer esclarecimentos é: vicente.morais@ufu.br. b) Disciplina ofertada conforme Resoluções: Resolução nº 46/2022 - CONGRAD - Das Normas de Graduação; Resolução nº 87/2024 - CONSUN - Calendário Acadêmico 2024-1 e 2024-2 - Ajustes na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 73/2022 que aprova o calendário acadêmico da Graduação, referente aos períodos letivos 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2 e Resolução nº 30/2011 - CONGRAD que dispõe sobre a composição do Plano de Ensino. c) Ao se matricular na disciplina, o(a) discente declara-se ciente das normas estabelecidas nesse plano de ensino e nas res oluções supracitadas. d) A seu critério, o docente poderá agendar aulas aos sábados letivos. e) Os discentes devem conferir o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (https://ufu.br/sites/ufu.br/files/media/documento/regimento_geral_da_ufu.pdf), especialmente no que diz respeito a fraudes ou comportamento fraudulento, observados no Art. 196, do capítulo III do regime disciplinar. f) A distribuição e a totalização da pontuação dos critérios avaliativos seguem a o Art. 126 da Resolução 46/2022 do CONGRAD. g) Os critérios de aprovação seguem o Art. 127 da Resolução 46/2022 do CONGRAD. h) A vista das avaliações deverá ser solicitada até cinco dias corridos a contar da data de divulgação do resultado, atendendo o parágrafo 1º do Art. 132 da Resolução 46/2022 do CONGRAD. i) As regras e o prazo de solicitação de atividade acadêmica avaliativa fora de época estão de acordo com os Art. 137 e 13 9 da Resolução 46/2022 do CONGRAD. j) Os critérios para a atividade avaliativa de recuperação de aprendizagem seguem o Art. 141 da Resolução 46/2022 do CONGRAD.							

2. EMENTA

Relação entre ética e comportamento profissional do Engenheiro Florestal; conduta profissional e código de ética; moral e moralidade; princípio da responsabilidade; atribuições do Engenheiro Florestal, campo de trabalho e atuação; sistema CONFEA/CREA; decretos, leis e resoluções relacionados ao exercício do Engenheiro Florestal.

3. JUSTIFICATIVA

As atribuições, a conduta, os direitos e deveres do profissional de Engenharia Florestal são e devem ser fortemente influenciados pelos seus princípios éticos e morais. Por isso, a estudo de Ética e Legislação profissional é de caráter obrigatório para o discente de Engenharia Florestal.

4. OBJETIVO

Objetivo Geral:

Enfocar as relações interprofissionais, as normas e a legislação que norteia e ampara o profissional em Engenharia Florestal, bem como o comportamento e posicionamento ético no contexto social em que está inserido.

Objetivos Específicos:

Apresentar o histórico e evolução do estudo da ética, da moral e cidadania aos estudantes de Engenharia Florestal. Discutir e debater a respeito de questões éticas e atuações do Engenheiro Florestal. Relacionar conceitos de cidadania, conduta, direitos e deveres do Engenheiro Florestal. Discutir questões recentes sobre ética e ciência.

5. PROGRAMA

Introdução à Ética
Formação da Ética
Consciência, virtude, vontade e inteligência emocional na ética
Ética profissional
Conduta e virtudes profissionais
Sistema CONFEA/CREA
Código de ética do Engenheiro Florestal
Ética e gestão
Ética e desafios científicos

6. METODOLOGIA

6.1 Organização das aulas

Turma	Dia da semana	Horário	Local
Teórica	Sexta-feira	13:10-14:50	Sala 1A208

6.2 Atendimento ao aluno

Dia da semana	Horário	Local
Terça-feira	14:00- 17:00	Sala de Manejo (SEMMAF)
Para atendimentos fora dos horários estipulados, sugere-se o envio prévio de e-mail por parte do discente ao docente (vicente.morais@ufu.br) ou mensagem via MOODLE.		

6.3 Técnicas de ensino utilizadas

[x] Expositiva	[ ] Seminário	[x] Estudo dirigido	[x] Debates	[ ] Desenvolvimento de Pesquisa	[ ] Demonstração
[ ] Oficinas	[ ] Realização de experimentos	[x] Dinâmica de grupos	[ ] Painéis	[x] Exposição dialogada	[x] Outro

6.4 Material adicional

Repasse de Arquivos
Materiais e atividades serão disponibilizados pelo MOODLE ICIAG32602 Ética e Legislação Profissional.

6.5 Recursos necessários para execução de aulas e atividades

Programas ou Aplicativos e Instrumentos/Equipamentos Necessários
A UFU disponibiliza as ferramentas do pacote Microsoft, portanto, serão utilizadas ferramentas como e-mail, Onedrive, Excel e outros aplicativos do pacote.

6.6 Ambientes virtuais de apoio ao estudante

[X] Moodle	[X] WhatsApp	[ ] Telegram	[ ] Teams	[ ] Instagram	[ ] Outro	[ ] Nenhum
Todo o contato com a docente deverá ser realizado via e-mail/teams, MOODLE ou presencialmente.						

6.7 Cronograma de desenvolvimento do conteúdo proposto

Semana	Data	Conteúdo Programático ou Atividade

1	09/12	Apresentação da disciplina. Apresentação do plano de ensino.
2	16/12	Introdução à Ética.
3	03/02	Formação da Ética. Consciência, virtude, vontade e inteligência emocional na ética.
4	10/02	CONFEA e CREA: conceituação, princípios e objetivos. Livro de Código de Ética Profissional.
5	17/02	Sistema CONFEA/CREA: Legislação profissional. Fiscalização. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
6	24/02	Avaliação 1.
7	03/03	Recesso.
8	10/03	Sistema CONFEA/CREA: Certidão de Acervo Técnico (CAT). Código de ética profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia.
9	17/03	Sistema CONFEA/CREA: Registros de pessoa física e de pessoa jurídica. Processo ético disciplinar.
10	24/03	Sistema CONFEA/CREA: Mercado de trabalho para o engenheiro florestal.
11	31/03	Sistema CONFEA/CREA: Remuneração profissional e tabelas de honorários
12	07/04	Sistema CONFEA/CREA: MÚTUA caixa de assistência. CREA Júnior.
13	14/04	Ética e gestão. Ética e desafios científicos.
14	21/04	Feriado – Tiradentes.
15	28/04	Avaliação 2.
16	05/05	Avaliações de reposição e de recuperação.
17	12/05	Encerramento da disciplina e fechamento das notas.
18	19/05	Período destinado a outras atividades acadêmicas (Sem previsão de aula ou qualquer outra atividade relacionada às disciplinas)

7. AVALIAÇÃO

7.1 Cronograma das avaliações

Formas de Avaliação				
Data	**Categoria**	**Forma**	**Local**	**Pontuação**
24/02	Regular	1ª Atividade avaliativa manuscrita	1A207	50
28/04	Regular	2ª Atividade avaliativa manuscrita	1A207	50
Soma:				100
	Recuperação			100

7.2 Avaliações regulares e fora de época

Durante o curso serão ministradas duas atividades avaliativas em formato individual no valor de 50 pontos cada.

A atividade de reposição das atividades avaliativas manuscritas 1 e 2, quando concedida ao aluno que se manisfestar nos prazos estipulados, será realizada no dia 05/05/2025, juntamente com a avaliação de recuperação e contemplará todo o conteúdo do semestre.

Pela Resolução 46/2022 CONGRAD:

Art. 126, que para cada componente curricular serão distribuídos 100 (cem) pontos, em números inteiros, em avaliações parciais como forma de apuração do aproveitamento acadêmico.

§ 1º Qualquer avaliação parcial não deverá ultrapassar 50 (cinquenta) pontos para cursos semestrais e 40 (quarenta) pontos para cursos
anuais.

Art. 127, que para ser aprovado(a), o(a) estudante deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento acadêmico e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades acadêmicas.
Art. 137. O professor poderá, a seu critério e independentemente de justificativas, conceder a atividade acadêmica avaliativa fora de época.
Art. 138. O professor deverá aplicar atividade acadêmica avaliativa fora de época, desde que devidamente comprovado, quando ocorrer a ausência do estudante pelos seguintes motivos:
I – exercícios ou manobras efetuadas na mesma data e hora, em caso de Serviço Militar Temporário, conforme a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
II – problema de saúde devidamente comprovado por atestado; e
III – falecimento de filhos, pais, cônjuges e dependentes econômicos.
Art. 139. O prazo para solicitação da atividade acadêmica avaliativa fora de época ao professor será de 3 (três) dias úteis. Parágrafo único. O professor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder ao estudante.
Art. 140. O estudante poderá recorrer ao Colegiado de Curso, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da atividade acadêmica avaliativa não realizada, mediante justificativa documentada, caso o pedido tenha sido recusado pelo professor.
§ 1º O Colegiado de Curso poderá deferir a solicitação do estudante, nos casos estabelecidos no art. 138 desta Norma ou por outro fato relevante devidamente comprovado.
§ 2º O professor terá 5 (cinco) dias úteis para marcar a data de realização da avaliação após ser informado do deferimento do Colegiado.

7.3 Avaliação de recuperação

Pela Resolução 46/2022 CONGRAD, em seu Art. 141. Será garantida a realização de, ao menos, uma atividade avaliativa de recuperação de aprendizagem ao estudante que não obtiver o rendimento mínimo para aprovação e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no componente curricular.
§ 1º Os planos de ensino devem prever atividade(s) avaliativa(s) de recuperação de aprendizagem.
§ 2º Não cabe avaliação de recuperação aprendizagem em Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Obrigatório, Atividades Complementares e Atividades Curriculares de Extensão.
O conteúdo para esta avaliação será todo o conteúdo do semestre. Esta avaliação valerá no máximo 75 pontos e não poderá ser utilizada para recuperar notas de atividades, exercícios e atividades práticas. A nota final recuperada do discente será no máximo 60 pontos, como medida de assegurar igualdade a todos os inscritos na disciplina.

7.4 Divulgação dos resultados

A divulgação dos resultados das atividades avaliativas será feita através do lançamento de notas na página do MOODLE.
Conforme Resolução 46/2022 CONGRAD Art. 131. O professor deverá divulgar as notas obtidas pelos estudantes nas avaliações parciais das atividades acadêmicas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua realização, exceto em situações excepcionais, previstas no Plano de Ensino, ou em caso fortuito ou de força maior.

7.5 Vista das avaliações

A vista das atividades avaliativas escritas poderão ser realizadas ao final da aula subsequente ao lançamento das notas no MOODLE.
Pela Resolução 46/2022 CONGRAD:
Art. 132. O estudante tem direito à vista das atividades avaliativas, e, durante o período de vista, o professor pode elevar a nota, apresentando as necessárias considerações, confirmar a nota, aduzindo as razões dessa decisão, ou reduzí-la, no caso exclusivo de constatação de engano no somatório dos pontos.
§ 1º A vista deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.
§ 2º Para a última atividade avaliativa do semestre ou ano letivo a vista deverá ocorrer até o último dia do período letivo.
Art. 136. Vencidos os prazos estipulados para pedidos de revisão, o professor deverá devolver aos estudantes todas as atividades acadêmicas avaliativas.
§ 1º Após a devolução, não mais se admitirá pedido de revisão de nota.
§ 2º Após 60 (sessenta) dias, a contar do término do semestre ou ano letivo, as atividades acadêmicas avaliativas que não forem procuradas pelos estudantes poderão ser descartadas.

7.6 Frequência

Avaliação da Frequência (mínimo de 75%)			
[x] Chamada em sala de aula	[x] Lista de presença	[ ] Entrega de trabalhos	[ ] Outro
Nota: O estudante é responsável pela anotação das suas faltas, não sendo responsabilidade do docente informar as faltas no decorrer do semestre.			

8. BIBLIOGRAFIA

Básica

BENNETT, C. **Ética profissional.** Tradução Martha Malvezzi Leal. 2. ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Cengage Learning: Ed. SENAC, 2012.115p.

REGO, A.; BRAGA, J. **Ética para engenheiros: desafiando a síndrome do vaivém.** 3. ed. Lisboa: Lidel, 2014. 217p.

SÁ, A.L. **Ética profissional.** 9. ed. rev. Ampl. São Paulo: Atlas, 2009. 312p.

Complementar

MATOS, F.G. **Ética na gestão empresarial: da conscientização à ação.** 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2011. 196 p.

MARCULINO, C. **Fundamentos de ética geral e profissional.** 12 ed. Petrópolis: Vozes, 2014. 108 p.

TORRES, J.C.B (Org.). **Manual de Ética.** Petrópolis: Vozes, 2014. 753 p.

FURROW, D. ROCHA, F.J.R. (trad.) **Ética: conceitos-chave em filosofia.** Porto Alegre: Artmed, 2007. 184 p.

DUPAS, G. **Ética e poder na sociedade da informação: de como a autonomia das novas tecnologias obriga a rever o mito do progresso.** São Paulo: 3ª Ed. UNESP, 2011. 134 p.

Sites para consulta:
https://confea.org.br/
http://www.crea-mg.org.br/

9. APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: ____/____/_____

Coordenação do Curso de Graduação: _____

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Toledo Machado de Morais Junior**, **Professor(a) do Magistério Superior**, em 19/02/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5948035** e o código CRC **787EB9EA**.